



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Gabinete da Presidência
Grupo de Monitoramento e Fiscalização
dos Sistemas Prisional e Socioeducativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO – GMF/TJSC

- **Coordenadora**
Desembargadora Cinthia Beatriz da Silva Bittencourt Schaefer
- **Cooperadores Institucionais**
Juíza Auxiliar da Presidência Iolanda Volkmann
Juiz-Corregedor Mauro Ferrandin
- **Secretária**
Fabiana Gomes Cardoso Barrios Restrepo
- **Servidores**
Ingrid Marcele Souza Silva
Joanna Toniazzo de Aguiar
Reni Machado Filho
Rogério Franke
- **Estagiária**
Bruna Rafaela Pereira



O Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, no âmbito do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, foi instituído nos termos das Resoluções 214/2015 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pela Resolução CNJ 368/2021, e 14/2018 do Tribunal de Justiça, alterada pela Resolução TJSC 28/2023, com o fim, entre as atribuições mores, de orientar e fomentar, nessa seara, a gestão de atividades jurisdicionais criminais, de execução penal e de infância e juventude.

• PLANO DE AÇÕES - 2024

Na forma do Termo de Cooperação Técnica 12/2022 entre Conselho Nacional de Justiça e Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com propósito de desenvolver ações para execução do Plano Executivo Estadual no âmbito do Programa Fazendo Justiça.

• SISTEMA PRISIONAL

	AÇÕES	INICIATIVAS
1	Cumprimento da Resolução 306/2019 do Conselho Nacional de Justiça – <i>diretrizes e parâmetros para emissão de documentação civil e identificação civil biométrica de pessoas privadas de liberdade.</i>	<p>a) Articular iniciativas, sobremaneira com a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e a Polícia Científica, para viabilizar plenamente emissão de carteira de identidade e CPF às pessoas privadas de liberdade.</p> <p>b) Estruturar distribuição, no âmbito das comarcas, de <i>kits</i> biométricos doados pelo Conselho Nacional de Justiça.</p> <p>c) Elaborar orientação às comarcas para coleta e registro de dados biométricos.</p>



2	<p>Cumprimento da Resolução 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça – <i>política antimanicomial do Poder Judiciário.</i></p>	<p>a) Qualificar os fluxos em audiência de custódia para pessoas em sofrimento mental em conflito com a lei.</p> <p>b) Articular ações para (i) desinstitucionalização de pessoas com transtorno mental em conflito com a lei e (ii) promoção de seus direitos.</p>
3	<p>Fortalecimento da participação social na execução penal.</p>	<p>a) Apoiar criação de Conselhos da Comunidade nas comarcas.</p> <p>b) Disseminar o Manual da Resolução 488/2023 do Conselho Nacional de Justiça – <i>política judiciária para fortalecimento dos conselhos da comunidade.</i></p>
4	<p>Fomento à política de alternativas penais.</p>	<p>a) Apoiar criação do Comitê Estadual de Políticas Penais ou do Grupo Gestor de Alternativas Penais para fortalecimento de políticas e serviços penais.</p> <p>b) Viabilizar atualização do Termo de Cooperação atinente, no âmbito de Santa Catarina, às Centrais de Penas e Medidas Alternativas e Apoio ao Egresso (CPMA).</p>
5	<p>Cumprimento da Resolução 23/2022 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Santa Catarina – <i>realização de audiência de custódia de forma presencial no âmbito do Poder Judiciário catarinense.</i></p>	<ul style="list-style-type: none">• Sistematizar acompanhamento da realização, nas unidades judiciárias competentes, de audiência de custódia – <i>por meio de articulação com os órgãos envolvidos nesse mister e de levantamentos temáticos para comprovar estrutura e forma adequadas ao ato.</i>



6	M onitoramento e qualificação da alimentação dos sistemas nacionais de informação sobre audiência de custódia (<i>SISTAC</i> e <i>BNMP</i>).	<ul style="list-style-type: none">• Implementar rotina de monitoramento do preenchimento de dados nos sistemas.
7	C umprimento da Resolução 414/2021 do Conselho Nacional de Justiça – <i>diretrizes e quesitos periciais para realização dos exames de corpo de delito nos casos em que haja indícios de prática de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.</i>	<ul style="list-style-type: none">a) Articular elaboração de protocolo interinstitucional de prevenção à tortura.b) Fomentar ações de qualificação de laudo pericial.
8	I mplementação de Escritório Social.	<ul style="list-style-type: none">a) Concluir implantação de escritório social na comarca de Joinville.b) Articular implantação de escritório social noutras comarcas.c) Viabilizar assinatura de termo de adesão ao Termo de Cooperação Técnica Estadual.
9	E fetivação do Plano Nacional de Fomento à Leitura no âmbito do Sistema Prisional.	<ul style="list-style-type: none">a) Articular as ações do Plano Nacional de Fomento à Leitura com as dos planos estaduais de educação, cultura, trabalho e outros segmentos de garantia de direitos, incluindo articulação de projetos de acessibilidade, bibliotecas volantes, programas de <i>audiobooks</i> e livros digitais – iniciativas que implicarão, por decorrência, monitoramento e avaliação.b) Engajar-se no lançamento (i) do Censo Nacional de Práticas de Leitura no Sistema Prisional e (i) do Plano Nacional.



10	F ormulação de estratégia judiciária para fortalecimento da PNAISP – <i>Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional.</i>	<ul style="list-style-type: none">• Articular fortalecimento da PNAISP com os atores locais envolvidos na referida política.
11	I nspeção em unidade prisional.	<ul style="list-style-type: none">a) Qualificar fluxo de recebimento, processamento e monitoramento de notícias de tortura ou de maus-tratos no âmbito do sistema Prisional.b) Sistematizar cronograma de inspeção em unidades prisionais.
12	A companhamento do quantitativo de medidas de monitoramento eletrônico de pessoas presas.	<ul style="list-style-type: none">• Subsidiar magistrados, por meio de informações técnico-operacionais, para aplicação de tornozeleira eletrônica.
13	A poio a iniciativas do Comitê de Gestão Institucional de Justiça Restaurativa.	<ul style="list-style-type: none">• Fomentar participação de servidores, magistrados e público externo em eventos promovidos pelo Comitê de Gestão Institucional de Justiça Restaurativa.
14	E xecução de projeto atinente ao controle da superpopulação carcerária.	<ul style="list-style-type: none">a) Viabilizar aos magistrados acesso, em tempo real, aos dados sobre capacidade e ocupação de vagas no sistema prisional, por meio de articulação interinstitucional para pactuação do referido fluxo entre os sistemas eletrônicos dos Poderes Judiciário e Executivo.b) Articular ações sobre gestão de vagas no sistema prisional.



15	A ção Nacional de Fomento ao Trabalho e à Renda.	<ul style="list-style-type: none">• Implantar Grupo de Trabalho Interinstitucional de regularização das cotas legais no tocante a trabalho e renda.
16	F omento ao aperfeiçoamento de rotinas funcionais de execução penal no Poder Judiciário de Santa Catarina.	<ul style="list-style-type: none">• Articular, em parceria com a Corregedoria-Geral da Justiça, aperfeiçoamento do modelo de execução penal, a partir de análise das formas de organização – <i>regionalizada e estadualizada</i>.
17	F ortalecimento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização.	<ul style="list-style-type: none">• Participar de eventos ou iniciativas atinentes a compartilhamento, em âmbito nacional, de dinâmicas de trabalho, desafios e boas práticas referentes à atuação dos GMFs.
18	C umprimento de ações previstas na Resolução 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que institui Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo procedimentos, diretrizes, modelo institucional e metodologia de trabalho para sua implementação – <i>sobremaneira</i> , no âmbito do GMF/TJSC, quanto a egressos vulneráveis.	<ul style="list-style-type: none">• Consolidar grupo de trabalho interinstitucional para definição e operacionalização de procedimentos voltados à consecução da política de atenção a pessoas egressas.





• SISTEMA Socioeducativo

	AÇÕES	INICIATIVAS
1	C umprimento da Recomendação 87/2021 do Conselho Nacional de Justiça – <i>atendimento inicial e integrado do adolescente em conflito com a lei no âmbito do Poder Judiciário.</i>	<ul style="list-style-type: none">Fomentar qualificação do fluxo de atendimento inicial do adolescente em conflito com a lei.
2	C umprimento da Recomendação 98/2021 do Conselho Nacional de Justiça – <i>adoção de diretrizes e procedimentos para realização de audiência concentrada para reavaliar as medidas socioeducativas de internação e semiliberdade.</i>	<ul style="list-style-type: none">Cooperar, no tocante a demandas logísticas e procedimentais, na realização de audiência concentrada.
3	I nspção em estabelecimento e entidade de atendimento ao adolescente.	<p>a) Qualificar fluxo de recebimento, processamento e monitoramento de notícias de tortura ou maus-tratos no âmbito do sistema socioeducativo.</p> <p>b) Sistematizar cronograma de inspeção.</p>
4	F omento ao preenchimento do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – CNIUPS.	<ul style="list-style-type: none">Promover eventos de qualificação de magistrados e servidores no tocante ao preenchimento pleno e regular do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos – CNIUPS.



5	<p>Acompanhamento sistemático do funcionamento da Central de Vagas.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Dar efetividade, mediante constante monitoramento e em viés de prioridade, às condições e às medidas previstas nos artigos 15 e 16 da Resolução 367/2021, sobremaneira – e de modo pontual – notocante a quantitativo, qualidade e gestão adequada de vagas.
6	<p>Monitoramento dos efeitos do Programa de Acompanhamento de Adolescentes Pós-cumprimento de Medida Socioeducativa de Restrição de Liberdade – PROAPS, vinculado ao Departamento de Administração Socioeducativa / Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar o desenvolvimento de ações efetivas do PROAPS e da consecução de resultados construtivos aos adolescentes dele participantes.
7	<p>Incentivo à implementação de programas de aprendizagem voltados à formação técnico-profissional metódica de adolescentes e jovens.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Articular, no âmbito da competência judiciária, efetividade do disposto no art. 3º da Recomendação 61/2020 do Conselho Nacional de Justiça: <i>“Recomendar aos tribunais brasileiros que promovam parcerias interinstitucionais com os Ministérios Públicos Estaduais e do Trabalho, com as Superintendências Regionais do Trabalho e com entidades integrantes do Sistema S e da sociedade civil, com o objetivo de desenvolver estratégias e ações voltadas à formação profissional de adolescentes e jovens por meio de contratos de aprendizagem, em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º da presente Recomendação”</i>.



8	<p>Efetivação do Plano Nacional de Fomento à Leitura no âmbito do Sistema Socioeducativo.</p>	<p>a) Promover campanha de doação de livros a unidades socioeducativas.</p> <p>b) Articular, em consonância com o SINASE – <i>Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo</i> –, as ações do Plano Nacional de Fomento à Leitura com as dos planos estaduais de educação, cultura, trabalho e outros segmentos de garantia de direitos, incluindo articulação de projetos de acessibilidade, bibliotecas volantes, programas de audiobooks e livros digitais – iniciativas que também implicarão, por decorrência, monitoramento e avaliação.</p>
9	<p>Cumprimento da Resolução 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça – <i>política antimanicomial do Poder Judiciário</i>.</p>	<p>a) Qualificar os fluxos em audiência de apresentação de adolescentes com transtorno ou sofrimento mental em conflito com a lei.</p> <p>b) Articular ações para (i) desinstitucionalização de adolescentes com transtorno ou sofrimento mental em conflito com a lei e (ii) promoção de seus direitos.</p> <p>c) Dar efetividade, mediante constante monitoramento e em viés de prioridade, às condições e às medidas previstas no artigo 22 da Resolução 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça, sobremaneira – e de modo pontual – “<i>considerando-se a condição de pessoa em desenvolvimento, o princípio da prioridade absoluta e as devidas adaptações, conforme previsão do Estatuto da Criança e do Adolescente</i>”.</p>

